



**EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 07/2024
APOIO A QUADRILHAS JUNINAS
SÃO JOÃO PALMEIRA DOS ÍNDIOS 2024**

A Prefeitura de Palmeira dos Índios, por meio da Secretaria Municipal de Cultura faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o **Edital de Fomento Cultural nº 07/2024 – Apoio a Quadrilhas Juninas**, visando à seleção para composição da programação dos Festejos e Tradições Juninas de Palmeira dos Índios. Observando-se as normas legais vigentes, como o art. 133 da Lei Orgânica Municipal e Art. 215 da Constituição Federal, no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Lei Municipal nº 2017, de 19 de março de 2015, e demais ordenamentos complementares, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Fomento Cultural tem a finalidade de selecionar e patrocinar agentes culturais do Município de Palmeira dos Índios, para comporem e se apresentarem nos festejos juninos municipais, divididos em duas categorias:

I. Quadrilhas Juninas:

- a) Até 10 (dez) propostas de Quadrilhas Juninas compostas por até 19 integrantes;
- b) Até 10 (dez) propostas de Quadrilhas Juninas compostas por 20 ou mais integrantes;

1.2. O festejo junino será apoiado pela Prefeitura de Palmeira dos Índios, envolvendo fomento às quadrilhas juninas de apresentações e de bairros, que realizem a temática junina no território municipal.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total do apoio financeiro ofertado será de R\$ R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos conforme abaixo:

MÓDULO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR (cada)
Quadrilhas Juninas com até 19 integrantes	10	R\$ 2.000,00
Quadrilhas Juninas com 20 ou mais integrantes	10	R\$ 3.000,00

2.2. O valor para cada proposta selecionada será pago em parcela única.

2.3. Os valores serão pagos mediante disponibilidade financeira, proveniente de orçamento municipal, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2017/2015.



3. DAS TERMINOLOGIAS

3.1. Fica assim definida a terminologia, a fim de dirimir dúvidas deste Edital:

- I. **Quadrilhas juninas** são uma tradição popular Brasileira durante as festas juninas, composta por danças típicas, envolvem música, coreografias e trajes temáticos, possui como algumas características a dança coletiva, com a participação de vários casais ou duplas, que realizam passos tradicionais, através de uma coreografia guiadas por um orador, também chamado de marcador ou animador, o qual proclama frases divertidas que determinam os movimentos da dança. Possui ainda a composição de personagens tradicionais fazendo alusão aos povoados do interior do país, como o noivo, a noiva, o padre, o pai da noiva, o juiz e o delegado. A dança em si representa a realização da festa de casamento, homenageando Santo Antônio, o santo casamenteiro. Além da dança, os trajes da quadrilha são coloridos e tipicamente caipiras, onde os homens costumam vestir camisa xadrez, usar chapéu de palha e, às vezes, desenhar bigode ou cavanhaque no rosto e as mulheres usam vestidos coloridos, maquiagem e frequentemente fazem tranças ou maria-chiquinha no cabelos, formando uma alegoria visual ou caricatura de caípira.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Os agentes culturais que irão receber apoio de fomento para compor o festejo junino de 2024, deverão ofertar contrapartida sociocultural, para viabilizar as atividades, vinculando às obrigações constantes neste item.

4.2. Para receber o apoio, os agentes atuantes no festejo junino, deverão oferecer a seguinte contrapartida, descrita a seguir:

- a) Realizar o mínimo de 01 (uma) apresentação pública da quadrilha;
- b) Entrada gratuita para as apresentações e festejos;
 - a. Fica autorizada a arrecadação de alimentos para fins de assistência e doações à instituições ou ações de caridade e assistência aos necessitados.
 - b. Ficam autorizadas outras atividades sob o caráter de economia criativa, para as atividades derivadas dos festejos, como rifas, venda de alimentos e bebidas, jogos e brincadeiras temáticas e outras atividades relacionadas à temática junina, realizadas à título de atividade privado não vinculada ao apoio recebido pela SECULT, não sendo responsabilidade da Administração pública qualquer destas ações.
- c) Veiculação da marca da Prefeitura de Palmeira dos Índios nas peças de divulgação;
- d) Mencionar o APOIO concedido pela Prefeitura de Palmeira dos Índios em todos os folhetos e releases de divulgação da apresentação que forem feitos para imprensa e mídias sociais;
- e) A inserção de toda e qualquer veiculação da Logomarca, citada no subitem “c”, deverão ser aprovadas previamente junto à Secretaria de Comunicação, por intermédio do e-mail: secretariadecultura.pdindios@gmail.com



5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se para este edital, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com residência e/ou sede no Município de Palmeira dos Índios e/ou seus distritos que tenham em seu CNAE, descrição de atividades artísticas, culturais ou de turismo.
- 5.2. Cada proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá realizar somente 01 (uma) inscrição neste Edital;
 - I. O representante legal ou com participação na Pessoa Jurídica inscrita neste edital não poderá realizar uma segunda inscrição na qualidade de Pessoa Física.
- 5.3. A mesma inscrição não poderá ser fragmentada, realizada por diferentes proponentes.
- 5.4. Fica expressamente proibida a inscrição por proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura neste processo de seleção, bem como para seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- 5.5. Para inscrever a proposta, o proponente terá que comprovar residência ou domicílio profissional no Município há pelo menos 02 (dois) anos da data da inscrição;
- 5.6. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- 5.7. Comprovação de composição de atividade junina através de portfólio, projeto ou planejamento cultural (a mera declaração não será aceita);
- 5.8. Comprovar a cessão dos direitos autorais e direito de imagens, quando for o caso, em consonância com a Lei Federal nº 9610/1998 (Lei de Direitos autorais).

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 19/06/2024 até o dia 24/06/24, não prorrogáveis.

- 6.1. As inscrições poderão ser realizadas de forma física e presencial, através de entrega de envelope com documentação, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua José Pinto de Barros, nº 140, Centro, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57600-310.
- 6.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes, defeito em material impresso ou falta de legibilidade dos mesmos, caso haja.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para efetivar a inscrição deverá ser preenchido o formulário de inscrição e anexados os documentos solicitados, em envelope único, a ser entregue fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura SECULT.

7.2. DOCUMENTAÇÃO:

- I. para Pessoa Física:



- a) Ficha de inscrição – Anexo I
 - a. Nome da Quadrilha;
 - b. Data de apresentação;
 - c. Descrição das atividades;
 - d. Quantidade de integrantes (lista com nome e assinatura);
- b) Cópia do RG do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Comprovantes de endereço que confirmem residência em Palmeira dos Índios/AL.
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Dados bancários do proponente.
- j) Portifólio Cultural ou projeto junino cultural.

II. para Pessoa Jurídica:

- a) Todas as documentações inerentes a pessoa física acima descritas, na figura do representante legal;
- b) Cartão do CNPJ, comprovando atividade em Palmeira dos Índios/AL;
- c) Certidão Negativa de Débitos - Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Contrato Social/Estatuto e ata da última eleição dos representantes legais;
- j) Dados bancários da empresa;
- k) Portifólio cultural ou projeto cultural.

8. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

8.1. A inscrição será indeferida quando:





- I. Não se tratar de proposta essencialmente voltada à modalidade fim deste Edital;
- II. Não contemplar as condições exigidas;
- III. A documentação solicitada estiver incompleta e/ou ilegível;
- IV. O proponente estiver inadimplente junto a Secretaria Municipal de Cultura.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção será realizada por Comissão formada por 03 (três) componentes da Secretaria Municipal de Cultura. A portaria de nomeação será publicada no Diário Oficial do Município.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no DOM e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:

- a) Histórico da Quadrilha Junina, de atividades em anos anteriores – pontuação 1 a 10;
- b) Proposta da programação para 2024 – pontuação 1 a 10;
- c) Estrutura e componentes (elementos culturais juninos) – pontuação 1 a 10;
- d) Acessibilidade atitudinal/geográfica/física – pontuação de 1 a 10.

10.2. O resultado com a lista dos proponentes selecionados será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, além de outros meios disponíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da seleção, que deverá ser apresentado dentro do prazo informado no ANEXO IV, após a publicação das propostas selecionadas.

11.2. Os recursos deverão ser encaminhados, presencialmente, exclusivamente à sede da Secretaria Municipal de Cultura.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura realizará a avaliação dos recursos no prazo estipulado no ANEXO IV, após o qual, apresentará relatório comunicando se acata o recurso apresentado e publicando em seguida o resultado definitivo, considerando a análise dos recursos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridos todos os prazos e cumpridas todas as etapas previstas, o Prefeito de Palmeira dos Índios homologará o resultado final da seleção e publicará no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os recursos para o pagamento serão oriundos da dotação:



PROGRAMA DE TRABALHO:

2213 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

13.2. A fonte do recurso será própria.

13.3. Os proponentes selecionados terão seus nomes divulgados em Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios/AL, para assinatura de Termo de Compromisso.

13.4. O pagamento será realizado mediante apresentação do Alvará de funcionamento no caso de Pessoa Jurídica;

13.5. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta corrente em nome do proponente, sendo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica;

13.6. Os pagamentos, quando for o caso, terão os descontos previstos na legislação vigente;

14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

14.1. A obtenção de alvará para realização de evento junto à Prefeitura Municipal, conforme necessidade;

14.2. A obtenção de autorizações das Secretarias de Trânsito, Meio Ambiente e demais Secretarias que possam responder por demandas necessárias ao evento, conforme necessidade;

14.3. Obtenção de AVCB – Corpo de Bombeiros, conforme necessidade;

14.4. Pagamento das taxas referentes a direitos autorais / ECAD;

14.5. É responsabilidade do proponente toda segurança dos participantes. O mesmo poderá solicitar apoio à Guarda Civil Municipal e Polícia Militar, conforme necessidade;

14.6. Solicitação de limpeza das vias públicas – pós evento; conforme lei municipal nº 6499/1996;

14.7. É responsabilidade do proponente a divulgação das ações referentes ao apoio deste Edital, devendo constar em todo material o brasão do Município de Palmeira dos Índios;

14.8. É obrigatório ao proponente, apresentar à Secretaria Municipal de Cultura todo material de divulgação para aprovação, antes de sua veiculação;

14.9. Fornecer, sempre que solicitada pela Prefeitura Municipal, informações e documentos referentes à realização da proposta;

14.10. Encerrar as apresentações conforme o horário definido no alvará, respeitando a legislação vigente.



- 14.11.** É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas toda a infraestrutura necessária para a realização de evento/apresentação;
- 14.12.** É responsabilidade do proponente todo atendimento médico emergencial durante o evento. O mesmo poderá solicitar apoio a Secretaria da Saúde e SAMU;
- 14.13.** É responsabilidade dos integrantes providenciarem a respectiva caracterização com as quais irão se apresentar (incluindo-se figurino, indumentárias e maquiagens);
- 14.14.** Se apresentar durante as atividades de Festejo Junino 2024, no período de junho do corrente ano.
- 14.15.** É responsabilidade das Quadrilhas Juninas providenciarem seu próprio traslado e alimentação;

15. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 15.1.** Transferir os recursos financeiros aos proponentes selecionados, consignados neste Edital, conforme previsto no “item 2” do presente Edital;
- 15.2.** Receber prestação de contas simplificada, da realização das atividades propostas, fiscalizando e mantendo controle dos proponentes que deixarem de cumprir com o compromisso;
- 15.3.** Dar publicidade de todos os atos inerentes a este apoio cultural;
- 15.4.** Promover a equidade na análise das propostas;
- 15.5.** Garantir a privacidade e a segurança das informações, dados pessoais e sensíveis fornecidos pelos integrantes das quadrilhas juninas.

16. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES/CONTAS

- 16.1.** Deverá o proponente apresentar Prestação de Contas será realizada por meio de Prestação de informações, que poderá ocorrer por meio de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto, ou, havendo indícios de fraude, prestação de contas por meio de relatório de execução financeira;
- 16.2.** A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto observará juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional, priorizando-se a prestação por meio de relatório de execução de objeto;
- 16.3.** O Relatório de execução do objeto deverá constar de:
- I.** Relatório de atividade desenvolvida, constando data, local e horário de realização;
 - II.** Fotos das atividades realizadas pelo proponente por meio deste apoio.
 - a)** Deverá mostrar o ambiente, as atividades de festejo junino em curso (quadrilha acontecendo) e foto com todos os integrantes.
- 16.4.** Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou se feita em desacordo com as normas descritas, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada a critério da Secretaria Municipal de Cultura;
- 16.5.** Todos os documentos deverão ser assinados pelo proponente, Pessoa Física ou pelo





representante legal, da pessoa jurídica, cujas situações excepcionais deverão ser submetidas à prévia e expressa autorização da Administração Municipal;

- 16.6.** Não será permitido anexar novos documentos ou informes após a entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal;

17. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

- 17.1.** O proponente será declarado inadimplente quando:
- I. Não apresentar, no prazo exigido, a Prestação de Contas/Informações;
 - II. Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil, quando solicitada;
 - III. Não concluir a atividade proposta descrita na inscrição;
 - IV. Não divulgar corretamente a logomarca da Prefeitura Municipal;

18. DAS SANÇÕES

- 18.1.** O proponente considerado inadimplente ou que incorrer em fraude (não realizar o objeto desta premiação) sofrerá as seguintes sanções:
- I. Devolução do valor integral recebido, acrescido de juros e correções vigentes na legislação, cabíveis de punições legais;
 - II. Impedimento de participação em editais públicos pelo período de 2 (dois) anos.
- 18.2.** É vedado às Quadrilhas Juninas, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou dolosamente ofensivos, relacionados a diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual, bem como demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º da Constituição Federal.
- I. Em caso de descumprimento, estarão os agentes culturais, representantes e/ou integrantes responsáveis, sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, presentes na legislação vigentes.
- 18.3.** Caso haja o descumprimento do disposto no item acima, desde que devidamente comprovado, respeitado o contraditório e ampla defesa, deverá Prefeitura de Palmeira dos Índios, exigir do Proponente a devolução integral do apoio financeiro recebido;
- 18.4.** O proponente que descumprir o disposto nos itens anteriores, além de devolver o valor integralmente recebido, ficará ainda **impedido** de participar de quaisquer EDITAIS RELACIONADOS A CULTURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e quaisquer outros editais deste município, de qualquer outra natureza, até que seja sanado seu débtico com a administração pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei em vigência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Para este edital, conforme previsão disponível no Decreto de Fomento Cultural (Decreto nº 11.453/2017), serão adotados os critérios por base em legislação própria municipal, qual seja, a Lei nº 2017/2015;
- 19.2.** O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas



neste Edital;

- 19.3.** A Prefeitura Municipal poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade;
- 19.4.** O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste Edital, incluindo direitos autorais e de propriedade intelectual, devendo, obrigatoriamente, apresentar as devidas autorizações e liberações pertinentes;
- 19.5.** Constatações posteriores à assinatura do termo de compromisso, e até o momento da aprovação da Prestação de Informações/Contas, se constatado informações inverídicas ou insídia do proponente, autoriza a Prefeitura Municipal a anular o apoio e exigir a devolução de valores por ventura transferidos ao proponente, na forma da Lei;
- 19.6.** Outros esclarecimentos que o proponente julgar não contemplados neste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura;
- 19.7.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Palmeira dos Índios/AL, 18 de junho de 2024.

CÁSSIO JÚNIO FERREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEGMENTO QUE IRÁ PARTICIPAR?

- Quadrilhas juninas com até 19 integrantes
 Quadrilhas juninas com 20 ou mais integrantes

DADOS DE INSCRIÇÃO:

Nome:	
Representante legal:	
CPF:	CNPJ:
RG:	Órgão expedidor:
Data de nascimento/fundação:	

ENDEREÇO (RESIDÊNCIA/SEDE)

Logradouro:
Bairro:
CEP:

DADOS PARA CONTATO

E-mail:
Telefone:



DESCREVA A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL/ATIVIDADES JUNINAS REALIZADAS (HISTÓRICO):

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO/APRESENTAÇÃO/ATIVIDADE

DATA E HORA:
LOCAL:
DESCRIÇÃO:

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE ATITUDINAL/GEOGRÁFICA/FÍSICA (integrantes e/ou público)



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, município de Palmeira dos Índios/AL, declaro que fui selecionado(a) no edital de Fomento Cultural nº 07/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios, na categoria de _____, e que receberei o apoio de fomento no valor de R\$ _____ (_____ reais).

Comprometo-me a:

Executar a contrapartida sociocultural conforme proposto no edital, respeitando os prazos, as normas e as condições estabelecidas; conforme orientações da Secretaria Municipal de Cultura e as Leis de Fomento Cultural; Citar o apoio da Secretaria Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios em todas as peças de divulgação e comunicação das atividades juninas, bem como em eventuais produtos resultantes das mesmas; Cumprir as normas sanitárias, de segurança, e das normas sociais vigentes durante a realização das atividades; Informar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer alteração relevante ou na sua execução, solicitando autorização prévia para eventuais mudanças.

Declaro estar ciente das responsabilidades e das penalidades previstas na legislação vigente e no edital, bem como que o descumprimento deste termo poderá acarretar a devolução dos recursos recebidos e a impossibilidade de participar de futuros editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Palmeira dos Índios, _____ de junho de 2024.

Assinatura do(a) proponente

ANEXO III
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 04/2024

O Secretário Municipal de Cultura de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA, nos termos do EDITAL DE FOMENTO CULTURAL 07/2024 APOIO A QUADRILHAS JUNINAS – SÃO JOÃO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de análise e seleção do Edital de Fomento Cultural nº 01/2024.

Erica de Oliveira Santos Ferreira - CPF 109.542.134-40

Domingos Vieira Formiga Neto - CPF 085.437.434-03

João Paulo Omena Silva - CPF 084.319.464-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios/AL, em 18 de junho de 2024;

CÁSSIO JÚNIO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO IV

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
18/06/24 TERÇA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
19/06/24 QUARTA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
24/06/2024 SEGUNDA-FEIRA 14:00hrs	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
24/06/24 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
24/06/24 SEGUNDA-FEIRA	FIM DA FASE DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
25/06/24 TERÇA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE RECURSOS
25/06/24 TERÇA-FEIRA	FIM DA FASE DE RECURSOS
26/06/24 QUARTA-FEIRA	ANÁLISE DE RECURSOS
27/06/24 QUINTA-FEIRA	RESULTADO FINAL DE MÉRITO E HOMOLOGAÇÃO
28/06/24 SEXTA-FEIRA	ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Palmeira dos Índios, 18 de junho de 2024.

Cássio Júnio Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Cultura

